



**Câmara Municipal de Itapipoca**  
**Gabinete do Vereador Itamar Marques**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 06/04/2022  
1ª Votação/Rotabeiro

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 13/04/2022  
2ª Votação/Rotabeiro

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/2022 – Gab. Ver. Itamar Marques**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 30/03/2022  
José Itamar Marques  
RESPONSÁVEL

às 10:46h

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO  
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, autorizado a realizar contratação de Agentes Comunitários de Saúde para áreas descobertas, por meio de concurso público para suprir as carências existentes no município.

Parágrafo Único. A necessidade definitiva justifica-se pela inexistência de pessoal para o preenchimento de vagas, atuando na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução e implantação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do  
Ceará, em 30 de março de 2022.**

  
**José Itamar Marques Araújo – PDT**  
**Vereador de Itapipoca**

Câmara Municipal de Itapipoca  
Gabinete do Vereador Itamar Marques



**Câmara Municipal de Itapipoca**  
**Gabinete do Vereador Itamar Marques**

---

**JUSTIFICATIVA**

O ACS é uma figura fundamental na saúde da família, pois possibilita que as necessidades da população cheguem à equipe de profissionais, que irá intervir junto à comunidade. O Agente também mantém o fluxo contrário, transmitindo à população informações de saúde.

Desse modo, os ACS, por meio da visita domiciliar, podem aumentar o acesso aos cuidados e facilitar o uso adequado dos recursos da saúde, triagem, detecção e atendimento de emergência de base, e contribuir para a continuidade do cuidado em saúde, pelo diagnóstico local da comunidade.

Assim sendo, o projeto de indicação, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação desta casa, tem como finalidade garantir aos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS um atendimento integral, assegurando a continuidade do acesso as políticas públicas de atenção primária, otimizando a gestão dos recursos existentes, bem como proporcionará um envolvimento maior das comunidades ainda descobertas por estes profissionais que tão bem cuidam dos pacientes, tornando o tratamento individualizado e humanizado.



**PARECER DO RELATOR DE Nº 38/2022.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/2022**

**ORIGEM: JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO**

Reuniu-se no dia 06 de julho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/2022**

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador José Itamar Marques Araújo a proposição que dispõe sobre a realização de concurso público para agente comunitários de saúde no município de Itapipoca e dá outras providências.

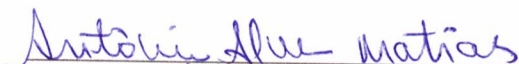
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/2022**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO  
RELATOR



JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO



ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 06 de abril de 2022.